Publicado em
Em 12 / 06 /
Márcia Adriane R. Gama
Chefe de Divisão de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mat. 14404
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1002 /00. **De 12 de junho de 2.000.**

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista o que faculta a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do Processo nº 55.048/00 e o parecer nº 1058/00, da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de empresa de promoções e eventos, para que contrate banda regional, para apresentação de shows durante a realização do 8º Arraiá na Capital;

considerando o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25, III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de contratação de shows musicais, com Luís Carlos e Alberto e banda, Rui e Ruan e banda, Lulu do Acordeon e Zé Lourinho, através da empresa de Hosp. e Eventos de Sonorização Ltda., para apresentação de shows durante a realização do 8º Arraiá na Capital, no valor total de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS/TO., em 12 de junho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município